


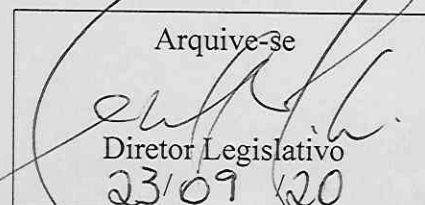
|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| <br><b>Câmara Municipal</b><br><b>Jundiaí</b><br>SÃO PAULO | LEI Nº. 9.490 , de 16 / 09 / 20 |
|   |                                 |

Processo: 85.598

### PROJETO DE LEI Nº. 13.247

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio, para fim habitacional.

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
23/09/20



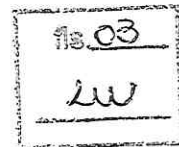
**PROJETO DE LEI Nº 13.247**

|   |                     |                                   |                |
|---|---------------------|-----------------------------------|----------------|
| <b>Diretoria Legislativa</b><br><br>À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica.<br><br>Diretor<br><i>[Signature]</i><br>31/08/2020 | <b>Prazos:</b>      | <b>Comissão</b>                   | <b>Relator</b> |
|   | projetos            | 20 dias                           | 7 dias         |
|   | vetos               | 10 dias                           | -              |
|   | orçamentos          | 20 dias                           | -              |
|   | contas              | 15 dias                           | -              |
| aprazados   | 7 dias              | 3 dias                            |                |
|   | Parecer CJ nº: 1403 | <b>QUORUM:</b> <i>[Signature]</i> |                |

| Comissões   | Para Relatar:   | Voto do Relator:   |
|---|---|--|
| À CJR<br><i>[Signature]</i><br>Diretor Legislativo<br>01/09/2020    | <input checked="" type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br>Presidente<br><i>[Signature]</i><br>01/09/2020 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário<br><input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT<br><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input checked="" type="checkbox"/> COPUMA<br><input type="checkbox"/> Outras: _____<br>Relator<br><i>[Signature]</i><br>01/09/2020 |
| À CFO<br><i>[Signature]</i><br>Diretor Legislativo<br>01/09/2020    | <input checked="" type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br>Presidente<br><i>[Signature]</i><br>01/09/2020 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br>Relator<br><i>[Signature]</i><br>01/09/2020   |
| À COPUMA<br><i>[Signature]</i><br>Diretor Legislativo<br>01/09/2020 | <input checked="" type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br>Presidente<br><i>[Signature]</i><br>01/09/2020 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br>Relator<br><i>[Signature]</i><br>01/09/2020   |
| À _____<br><br>Diretor Legislativo<br>/ /                           | <input type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br>Presidente<br>/ /   | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br>Relator<br>/ /   |
| À _____<br><br>Diretor Legislativo<br>/ /                           | <input type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br>Presidente<br>/ /   | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br>Relator<br>/ /   |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 212/2020

Processo nº 4.921-9/2020

Jundiaí, 26 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo obter autorização legislativa para que as áreas públicas, localizadas no **Jardim Tamoio**, sejam desafetadas e doadas à **Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS**, para fins de se promover a regularização fundiária e parcelamento do solo, com o propósito de construir moradias de interesse social.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

ns 04  
lw

Processo nº 4.921-9/2020

PUBLICAÇÃO  
04/09/2020  
Rubrica

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Sanjals  
Presidente  
01/09/2020

APROVADO  
  
Sanjals  
Presidente  
15/09/2020

PROJETO DE LEI Nº **13.247**

**Art. 1º** Ficam classificados como bens públicos dominiais os imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município, objeto das matrículas de nºs 138.395 e 124.175 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta em anexo, devidamente rubricados pelo Prefeito.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas referidas no art. 1º desta Lei, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 3º** Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinar-se-ão, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento do solo, visando a construção de moradias.

**§1º** A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus financeiro para o Município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 05

LU

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo, para fins de construção de unidades habitacionais.

§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 4º** Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º** Os imóveis de que trata esta Lei ficam isentos do pagamento dos impostos municipais, pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

scc.1



# ANEXO B - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

FOLHA

1/2 *ns. 07*  
*lw*

IMÓVEL: BAIXADA DO PARANÁ

PROPRIETÁRIO(A): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

ENDEREÇO: RUA DR° CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, S/N° - JARDIM TAMOIO - JUNDIAÍ/S.P.

DATA: 18/02/2020

MATRÍCULA: 138.395 DO 2° ORI

ESC.: 1:500

ÁREAS

m<sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO

IMÓVEL

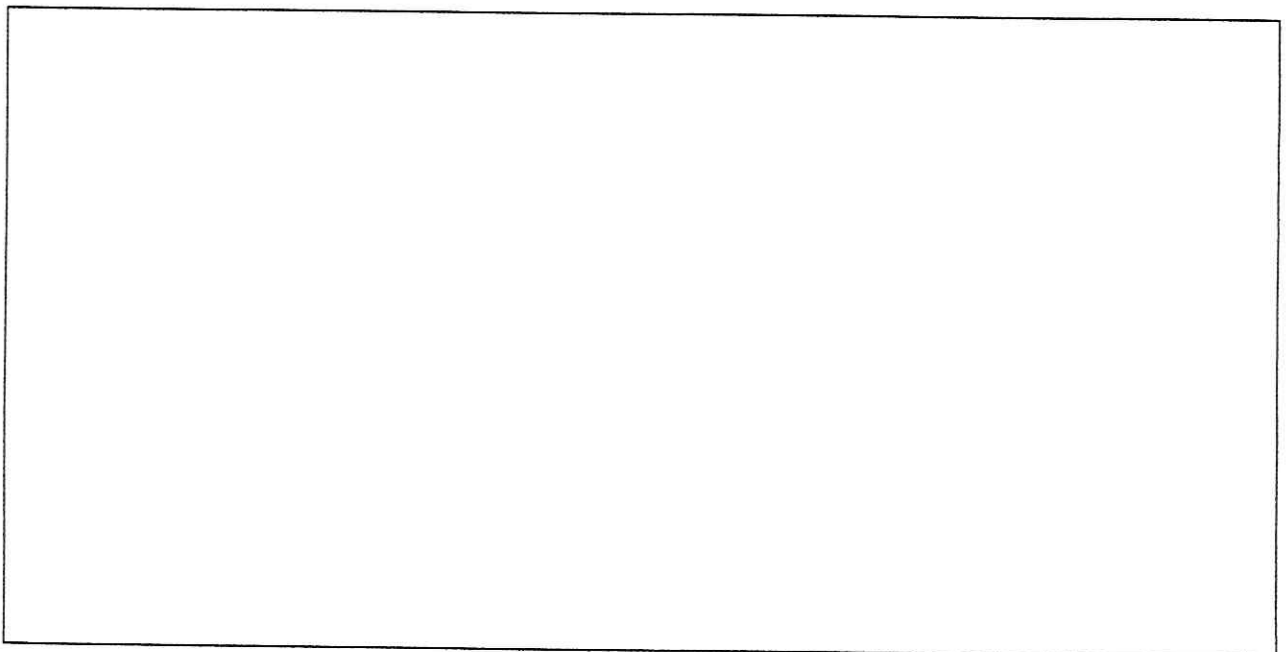
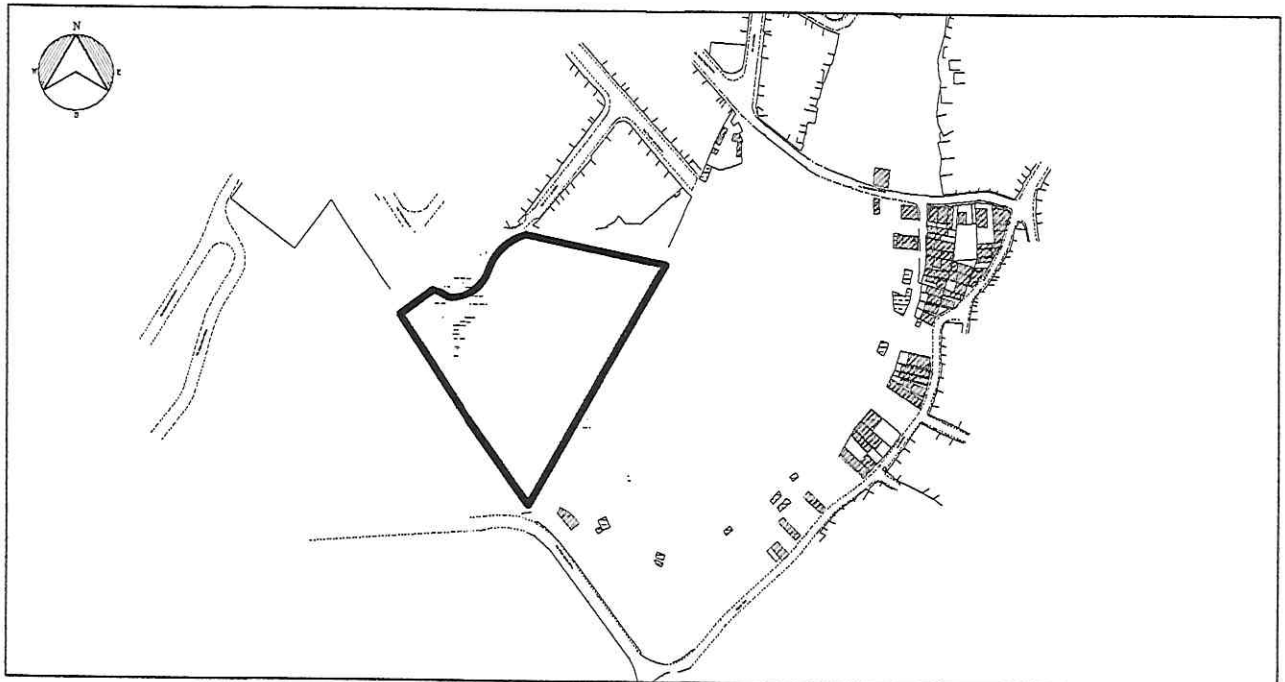
Área

18.988,15

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS  
CNPJ: 51.864.205/001-56  
SUPERINTENDENTE SOLANGE APARECIDA MARQUES

SITUAÇÃO

1:5.500



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 4.921/2020  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Doação e desafetação de áreas para regularização e urbanização

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DE JUNDIAÍ**  
Cadastro Municipal : 21.026.0070  
21.026.0051  
Matrícula : 124.175 do 2º O.R.I. de Jundiá  
138.395 do 2º O.R.I. de Jundiá

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Carlos Hummel Guimarães, s/nº  
Rua Dr. Carlos Augusto de Castro, s/nº  
Jd. Tamoio  
Imóvel : terrenos  
Testada : \*.\*.\*.\*.\*.\*  
Número de Testadas : 2  
Formato : irregular  
Topografia : declive  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica,  
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e  
transporte coletivo próximo.

Ats



4. BEM AVALIANDO:

Terreno Matrícula 124.175 : 3.970,00 m<sup>2</sup>  
Terreno Matrícula 138.395 : 20.187,00 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

|                           |                            |     |                          |                         |
|---------------------------|----------------------------|-----|--------------------------|-------------------------|
| Terreno Matrícula 124.175 | 3.970,00 m <sup>2</sup> X  | R\$ | 240,00 /m <sup>2</sup> = | R\$ 952.800,00          |
| Terreno Matrícula 138.395 | 20.187,00 m <sup>2</sup> X | R\$ | 240,00 /m <sup>2</sup> = | R\$ 4.844.880,00        |
| <b>TOTAL</b> .....        | =                          |     |                          | <b>R\$ 5.797.680,00</b> |

(Cinco Milhões, Setecentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Jundiáí, 20 de Julho de 2020.

  
**THALES GASSER FORTI**  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei que tem o objetivo de obter autorização legislativa para que as áreas públicas, localizadas no Jardim Tamoio, sejam desafetadas e doadas à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, para fins de se promover a regularização fundiária e parcelamento do solo, com o propósito de construir moradias de interesse social.

Mostra-se desnecessário comprovar o eficiente trabalho que vem sendo desenvolvido pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS na reurbanização dos núcleos de submoradias existentes no município, na medida em que os resultados saltam aos olhos, principalmente na melhoria das condições de vida dos munícipes beneficiados pelos programas de reurbanização.

O projeto de lei prevê a desafetação da área e a sua doação à Fundação, que terá o encargo de providenciar a regularização fundiária, bem como o parcelamento do solo.

A iniciativa está devidamente amparada pelas disposições do art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município, verificando-se que a presença de interesse público ocorre, em razão do alcance social da medida que se busca aprovar, notadamente, a efetivação do direito constitucional de moradia de cada cidadão.

Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

scc.1

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERALOficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiaí - SP

MATRÍCULA

124.175

FICHA

01

**ÁREA INSTITUCIONAL**, desmembrada do **REMANESCENTE "B"**, **SÍTIO ELEUTÉRIO** no **NÚCLEO COLONIAL BARÃO DE JUNDIAÍ**, nesta cidade, com área de **3.970,35 m<sup>2</sup>** e as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto localizado no alinhamento da Área da Prefeitura do Município de Jundiaí destinada Via Pública junto à divisa com o Lote 2B, desse ponto segue em curva à direita, com raio de 19,00 metros e desenvolvimento de 12,41 metros, confrontando com a Área da Prefeitura do Município de Jundiaí destinada Via Pública; segue com azimute de 127°28'18" e distância de 58,62 metros; segue com azimute de 37°08'58" e distância de 40,70 metros, confrontando nesses dois segmentos com o Remanescente "B"; segue até o ponto "5", com azimute de 143°39'19" e distância de 16,76 metros, confrontando com os lotes 06 e 05 da Quadra 29 do Loteamento Jardim Tamoio, sendo: 6,76 metros com o lote 06 (*transcrição nº 53.864 do 1º O.R.I.*), de propriedade de Maria Célia Schledorn e Maria Lúcia Schledorn; e 10,00 metros com o lote 05 (*transcrição nº 94.180 do 1º O.R.I.*), de propriedade de Daniel Bispo de Oliveira; segue até o ponto "6", com azimute de 145°05'58" e distância de 20,00 metros, confrontando com os lotes 04 e 03 da Quadra 29 do Loteamento Jardim Tamoio, sendo: 10,00 metros com o lote 04 (*matrícula nº 2.956 do 2º O.R.I.*), de propriedade de José Roberto Bento, Orlando Bento e s/m Dorcília Sonsin Bento (*antiga transcrição nº 66.609 do 1º O.R.I.* e antiga propriedade de José Artoni) e 10,00 metros com o lote 03 (*matrícula nº 17.646 do 2º O.R.I.*), de propriedade de Júlio César Thomazetto e Leandro Thomazetto; segue até o ponto "7", com azimute de 146°46'17" e distância de 20,00 metros, confrontando com os lotes 02 e 01 da Quadra 29 do Loteamento Jardim Tamoio, sendo: 10,00 metros com o lote 02 (*matrícula nº 6.142 do 2º O.R.I.*), de propriedade de Josias Camilo da Silva e Izabel da Silva; 10,00 metros com o lote 01 (*matrícula nº 53.268 do 2º O.R.I.*), de propriedade de Dagmar Rigoletto, Mirian Cristina Eigenmann Lacerda e s/m Luiz Miguel Consentino Lacerda (*antiga transcrição nº 96.931 do 1º O.R.I.* e antiga propriedade de Eugênio Lacerda); segue com azimute de 143°19'42" e distância de 44,00 metros, confrontando com a Viela "8", com os lotes 04 ao 01 da Quadra 28, sendo: 4,00 metros com a viela 8, de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí; 10,00 metros com o lote 04 (*matrícula nº 11.581 do 2º O.R.I.*), de propriedade de Maurílio Leme e Olga Aparecida Bertoli Leme; 10,00 metros com o lote 03 (*matrícula nº 29.384 do 2º O.R.I.*), de propriedade de Santos Machado Miranda e Sebastiana de Jesus Miranda; 10,00 metros com o lote 02 (*matrícula nº 6.102 do 2º O.R.I.*), de propriedade de Ivanir Tiburcio e Neusa Antonia Barbosa Tiburcio, Carlos Tiburcio e Loudes Mariano Tiburcio; 10,00 metros com o lote 01 (*matrícula nº 6.101 do 2º O.R.I.*), de propriedade de José do Carmo Tiburcio e Maria Ferreira da Silva Tiburcio; segue com azimute de 233°48'15" e distância de 22,73 metros, confrontando com a Área Verde;

MATRÍCULA

124.175

FICHA

01

VERSO

segue até o inicial desta descrição, com azimute de 307°39'23" e distância de 141,41 metros, confrontando em 76,20 metros com a Área Verde e 65,21 metros com o Lote 2B. **CONTRIBUINTE PM N. 21.026.0050 (em porção maior). ####**

**PROPRIETÁRIA – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** com sede à avenida Liberdade, s/n., Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no CNPJ sob n. 45.780.103/0001-50. **####**

**REGISTRO ANTERIOR** – registro 02, da matrícula 123.815, feito em 22 de outubro de 2010, nesta serventia. Matriculado por, *Paulo Ribeiro* Jundiaí, 22 de outubro de 2010, O Oficial, *Jungê*. (José Renato Chizotti). **####**

**AV 01 – ORIGEM** – Protocolo 271.154, em 03/09/2010. Procede-se esta para fazer constar que este imóvel é originário do desmembramento do imóvel da matrícula 123.815, desta serventia. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 22 de outubro de 2010. Conferido e averbado por, *Paulo Ribeiro* (Paulo Ribeiro, escrevente). **####**

MATRÍCULA

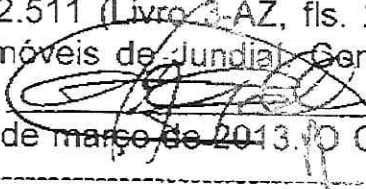
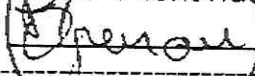
138.395

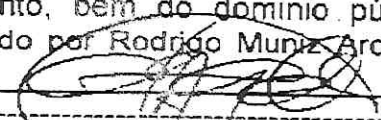
FICHA

01

**SISTEMA DE RECREIO**, do loteamento denominado **JARDIM TAMOIO**, nesta cidade, com a área de 20.187,50m<sup>2</sup>, que assim se descreve: inicia num ponto localizado junto a propriedade de Guerino Ledra e a **VIELA 5**, segue em reta 27,10 metros fazendo frente para a Viela 5, deflete à esquerda segue em reta 85,00 metros fazendo frente para a Viela 5, deflete à esquerda 42,4 metros fazendo frente para a **RUA 18**, deflete à direita 39,20 metros em curva fazendo frente para a Rua 18, deflete à esquerda 30,00 metros confrontando com o lote 01 da quadra 28, deflete à esquerda 176,80 metros confrontando com a divisa da propriedade de Fausto Roncoleta, deflete finalmente à esquerda 199,20 metros confrontando com propriedade de Guerino Ledra, até o ponto onde teve início a presente descrição.

**PROPRIETÁRIA - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ n. 45.780.103/0001-50, com sede na Avenida Liberdade, s/n, Jardim Botânico, Paço Municipal Nova Jundiaí, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR** - Transcrições n. 21.540 (Livro 3-AR, fls.63 de 27/09/1952), 31.470 (Livro 3-AZ, fls.69 de 26/07/1957), 32.327 (Livro 3-AZ, fls. 256 de 17/12/1957) e 32.511 (Livro 3-AZ, fls. 297 de 20/01/1958) todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Matriculado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente). Jundiaí, 12 de março de 2013. O Oficial,  (José Renato Chizotti).

**AV 01 - ÁREA PÚBLICA** - Protocolo n. 310.942, em 13/02/2013. Nos termos do requerimento, firmado nesta cidade, aos 06 de março de 2013, devidamente instruído, é a presente para constar que em conformidade com o art. 3º do DL n. 58/37, que este imóvel é bem de uso comum do povo e, portanto, bem do domínio público por destinação. Jundiaí, 12 de março de 2013. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Averbado por Flávio Luiz Bressan e digitado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).

DATA: 14/08/2020

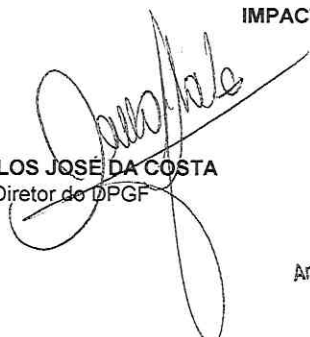
29  
fls. 24  
Lup


**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Atendendo ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

|  | 2.020                | 2.021                | 2.022                | 2.023                |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES</b>          | <b>29.334.000,00</b> | <b>29.312.400,00</b> | <b>30.484.896,00</b> | <b>31.704.291,00</b> |
| Transferências Correntes/PMJ               | 24.505.000,00        | 25.485.200,00        | 26.504.608,00        | 27.564.792,00        |
| Receita Patrimonial/Fumas                  | 640.000,00           | 665.600,00           | 692.224,00           | 719.913,00           |
| Receitas Correntes/SFM                     | 3.040.000,00         | 3.161.600,00         | 3.288.064,00         | 3.419.586,00         |
| Convênio/MC - Trab. Social - R. Videiras   | 170.000,00           |                      |                      |                      |
| Convênio/MC - Trab. Social - Jd. N. Horiz. | 975.000,00           |                      |                      |                      |
| Fundo Municipal de Habitação               | 4.000,00             |                      |                      |                      |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                 | <b>3.811.000,00</b>  | <b>1.099.280,00</b>  | <b>1.143.251,00</b>  | <b>1.188.981,00</b>  |
| Transferência de Capital/PMJ               | 397.000,00           | 412.880,00           | 429.395,00           | 446.571,00           |
| Alienação de Ativos/Fumas                  | 500.000,00           | 520.000,00           | 540.800,00           | 562.432,00           |
| Outras Receitas de Capital/7401-F          | 100.000,00           | 104.000,00           | 108.160,00           | 112.486,00           |
| Outras Receitas de Capital/7401-SFM        | 60.000,00            | 62.400,00            | 64.896,00            | 67.492,00            |
| Convênio/MC - Trab. Social - S. Camilo     | 250.000,00           |                      |                      |                      |
| Convênio-M. Cidades-Jd. S. Camilo          | 2.500.000,00         |                      |                      |                      |
| Fundo Municipal de Habitação               | 4.000,00             |                      |                      |                      |
| <b>RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS</b>           | <b>33.145.000,00</b> | <b>30.411.680,00</b> | <b>31.628.147,00</b> | <b>32.893.272,00</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                  | <b>29.334.000,00</b> | <b>29.312.400,00</b> | <b>30.484.896,00</b> | <b>31.704.291,00</b> |
| Transf/Pessoal e Encargos Sociais          | 16.785.000,00        | 17.456.400,00        | 18.154.656,00        | 18.880.842,00        |
| Transf/Outras Despesas Correntes           | 7.720.000,00         | 8.028.800,00         | 8.349.952,00         | 8.683.950,00         |
| Outras Despesas Correntes/Fumas            | 640.000,00           | 665.600,00           | 692.224,00           | 719.913,00           |
| Outras Despesas Correntes/SFM              | 3.040.000,00         | 3.161.600,00         | 3.288.064,00         | 3.419.586,00         |
| Convênio/MC-Trab. Social - Videiras        | 170.000,00           |                      |                      |                      |
| Convênio/MC-Trab. Social - Jd. N. Horiz.   | 975.000,00           |                      |                      |                      |
| Fundo Municipal de Habitação               | 4.000,00             |                      |                      |                      |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                 | <b>3.811.000,00</b>  | <b>1.099.280,00</b>  | <b>1.143.251,00</b>  | <b>1.188.981,00</b>  |
| Transferência de Capital                   | 397.000,00           | 412.880,00           | 429.395,00           | 446.571,00           |
| Alienação de Ativos/Fumas                  | 500.000,00           | 520.000,00           | 540.800,00           | 562.432,00           |
| Outras Despesas de Capital/7401-F          | 100.000,00           | 104.000,00           | 108.160,00           | 112.486,00           |
| Outras Despesas de Capital/7401-SFM        | 60.000,00            | 62.400,00            | 64.896,00            | 67.492,00            |
| Convênio-M. Cidades-Jd. S. Camilo          | 2.750.000,00         |                      |                      |                      |
| Fundo Municipal de Habitação               | 4.000,00             |                      |                      |                      |
| <b>DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS</b>           | <b>33.145.000,00</b> | <b>30.411.680,00</b> | <b>31.628.147,00</b> | <b>32.893.272,00</b> |

Ref.: Projeto de lei que visa obter autorização legislativa referente à doação para a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS de 02 (dois) imóveis pertencentes à Prefeitura de Jundiá, objetos das matrículas n.º 124.175 e n.º 138.395, todas do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP, para fins de regularização fundiária.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NULO**

  
**CARLOS JOSÉ DA COSTA**  
Diretor de DPGF

  
**JULIANO MARIGHETTO**  
Analista Planej./ Gestão / Orçamento  
FUMAS

  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente

32  
15  
KST

ANEXO II



Fundação Municipal  
de Ação Social  
FUMAS

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

DATA: 14/08/2020

PROCESSO Nº: 4.921-9 ANO: 2020

UNIDADE SOLICITANTE: 54 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

**1. TIPO :**

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

**2. DESCRIÇÃO (Detalhada):**

Projeto de lei que visa obter autorização legislativa referente à doação para a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS de 02 (dois) imóveis pertencentes à Prefeitura de Jundiaí, objetos das matrículas n.º 124.175 e n.º 138.395, todas do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, para fins de regularização fundiária.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO

ANEXO II



Fundação Municipal  
de Ação Social  
FUMAS

**3. DESPESAS:**

**3.1. DESPESAS CUSTEIO:**

| QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR ANUAL     |                   |
|--------|-----------|-----------------|-------------------|
|        |           | RECURSO PRÓPRIO | RECURSO VINCULADO |
|        |           |                 |                   |
|        |           |                 |                   |
|        |           |                 |                   |
|        |           |                 |                   |
| TOTAL  |           | R\$ -           | R\$ -             |
|        |           | R\$             |                   |

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

**3.2. DESPESAS DE PESSOAL+ ENCARGOS:**

| QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR ANUAL     |                   |
|--------|-----------|-----------------|-------------------|
|        |           | RECURSO PRÓPRIO | RECURSO VINCULADO |
|        |           |                 |                   |
|        |           |                 |                   |
|        |           |                 |                   |
|        |           |                 |                   |
| TOTAL  |           | R\$ -           | R\$ -             |
|        |           | R\$             |                   |

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

**3.3 INVESTIMENTOS:**

NATUREZA DOS INVESTIMENTOS:

OUTROS:

| QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR ANUAL     |                   |
|--------|-----------|-----------------|-------------------|
|        |           | RECURSO PRÓPRIO | RECURSO VINCULADO |
|        |           |                 |                   |
|        |           |                 |                   |
|        |           |                 |                   |
|        |           |                 |                   |
| TOTAL  |           | R\$ -           | R\$ -             |
|        |           | R\$             |                   |

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.



ANEXO II



Fundação Municipal  
de Ação Social  
FUMAS

31  
fls. 17  
LW

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

| DOTAÇÕES | VALOR ANUAL     |                   |
|----------|-----------------|-------------------|
|          | RECURSO PRÓPRIO | RECURSO VINCULADO |
|          |                 |                   |
|          |                 |                   |
|          |                 |                   |
| TOTAL    | R\$ -           | R\$ -             |
|          | R\$             |                   |

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

| DOTAÇÕES | VALOR ANUAL     |                   |
|----------|-----------------|-------------------|
|          | RECURSO PRÓPRIO | RECURSO VINCULADO |
|          |                 |                   |
|          |                 |                   |
|          |                 |                   |
| TOTAL    | R\$ -           | R\$ -             |
|          | R\$             |                   |

Handwritten mark resembling a stylized '4' or 'f'.

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

| NÚMERO | DATA | VALOR | PERÍODO DE COBERTURA<br>(MÊS "XX" à "YY") |  |
|--------|------|-------|---|--|
|        |      |       |   |  |
|        |      |       |   |  |
|        |      |       |   |  |
|        |      |       |   |  |
| TOTAL  |      | R\$ - |   |  |

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

| SEQUÊNCIA | DATA | VALOR | PERÍODO DE COBERTURA<br>(MÊS "XX" à "YY") |  |
|-----------|------|-------|---|--|
|           |      |       |   |  |
|           |      |       |   |  |
|           |      |       |   |  |
|           |      |       |   |  |
| TOTAL     |      | R\$ - |   |  |

Handwritten signature or mark.

ANEXO II



Fundação Municipal  
de Ação Social  
FUMAS

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

| MÊS      | ANO EM CURSO (R\$) |           | ANO 02 (R\$) |           | ANO 03 (R\$) |           |
|----------|--------------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|
|          | PRÓPRIO            | VINCULADO | PRÓPRIO      | VINCULADO | PRÓPRIO      | VINCULADO |
| JAN      |                    |           |              |           |              |           |
| FEV      |                    |           |              |           |              |           |
| MAR      |                    |           |              |           |              |           |
| ABR      |                    |           |              |           |              |           |
| MAI      |                    |           |              |           |              |           |
| JUN      |                    |           |              |           |              |           |
| JUL      |                    |           |              |           |              |           |
| AGO      |                    |           |              |           |              |           |
| SET      |                    |           |              |           |              |           |
| OUT      |                    |           |              |           |              |           |
| NOV      |                    |           |              |           |              |           |
| DEZ      |                    |           |              |           |              |           |
| TOTAL 01 | -                  | -         | -            | -         | -            | -         |
| TOTAL 02 |                    |           |              |           |              |           |

*[Handwritten signature]*

JULIANO MARIGHETTO  
Analista Planej./Gestão/Orçamentar  
FUMAS

\_\_\_\_\_  
Gestor Orçamentário requisitante (carimbo)

*[Handwritten signature]*

CARLOS JOSÉ DA COSTA  
Diretor do Departamento de Planejamento,  
Gestão e Finanças / FUMAS

\_\_\_\_\_  
Diretor do DPGF (carimbo)

*[Handwritten signature]*

Solange Aparecida Marques  
Superintendente  
FUMAS

\_\_\_\_\_  
Superintendente (carimbo)

**Anexo III**

**Declaração**

**Ref.:** PROCESSO PMJ N.º 4.921-9/2020

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF que o projeto de lei que visa obter autorização legislativa referente à doação para a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS de 02 (dois) imóveis pertencentes à Prefeitura de Jundiaí, objetos das matrículas n.º 124.175 e n.º 138.395, todas do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, para fins de regularização fundiária, o **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO É NULO**, visto que não haverá desembolso de recursos pela FUMAS para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaramos ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente proposta.

Jundiaí, 14 de agosto de 2020.



**JULIANO MARIGHETTO**  
Analista Planej./Gestão/Orçamentar  
FUMAS



**CARLOS JOSÉ DA COSTA**  
Diretor do DPGF



**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2020  
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Versão 03\_20

Nova Metodologia de cálculo para o Exercício 2018 - Manual do Demonstrativos Fiscais 8ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

RS 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS   | 2018<br>(Realizado)  | 2019<br>(Realizado)  | 2020<br>(Orçado)     | 2021<br>(Previsão)   | 2022<br>(Previsão)   | 2023<br>(Previsão)   |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>                                    | <b>1.974.837.293</b> | <b>2.162.525.447</b> | <b>2.252.206.150</b> | <b>2.367.400.791</b> | <b>2.479.511.301</b> | <b>2.581.418.420</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 707.378.866          | 752.775.678          | 892.308.867          | 890.889.680          | 920.138.561          | 963.487.897          |
| Contribuições  | 90.575.459           | 95.934.371           | 95.389.800           | 103.002.690          | 104.408.700          | 106.151.017          |
| <i>Receita Previdenciária</i>  | 67.329.485           | 67.966.698           | 70.389.800           | 69.815.158           | 69.395.855           | 69.387.529           |
| <i>Outras Receitas de Contribuições</i>                                    | 23.245.973           | 27.967.673           | 25.000.000           | 33.187.532           | 35.012.845           | 36.763.488           |
| Receita Patrimonial  | 89.322.601           | 136.410.255          | 33.476.085           | 94.663.851           | 95.878.306           | 97.557.117           |
| <i>Aplicações Financeiras (II)</i>   | 88.296.452           | 134.845.569          | 31.835.973           | 92.891.354           | 94.070.571           | 95.570.634           |
| <i>Outras Receitas Patrimoniais</i>  | 1.026.149            | 1.564.686            | 1.640.112            | 1.772.498            | 1.807.734            | 1.986.483            |
| Transferências Correntes   | 993.637.584          | 1.076.361.456        | 1.113.656.878        | 1.154.234.239        | 1.231.983.198        | 1.285.376.775        |
| Demais Receitas Correntes  | 93.922.784           | 101.043.687          | 117.374.520          | 124.610.331          | 127.102.537          | 128.845.613          |
| <i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>                                   | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <i>Receitas Correntes Restantes</i>  | 93.922.784           | 101.043.687          | 117.374.520          | 125.212.313          | 127.102.537          | 128.845.613          |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>                  | <b>1.886.540.841</b> | <b>2.027.679.878</b> | <b>2.220.370.177</b> | <b>2.274.509.437</b> | <b>2.385.440.730</b> | <b>2.485.847.786</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>   | <b>19.424.723</b>    | <b>118.167.741</b>   | <b>149.786.150</b>   | <b>27.245.000</b>    | <b>33.280.000</b>    | <b>33.797.500</b>    |
| Operações de Crédito (VI)  | 6.726.498            | 110.789.693          | 139.524.100          | 20.000.000           | 25.000.000           | 25.000.000           |
| Amortização de Empréstimos (VII)   | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Alienação de Bens  | 2.055.554            | 1.109.700            | 504.000              | -                    | -                    | -                    |
| <i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>           | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>             | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <i>Outras Alienações de Bens</i>   | 2.055.554            | 1.109.700            | 504.000              | -                    | -                    | -                    |
| Transferências de Capital  | 7.373.332            | 6.045.756            | 9.747.050            | 6.210.000            | 7.245.000            | 7.762.500            |
| <i>Convênios</i>   | 7.373.332            | 6.027.756            | 9.747.050            | 6.210.000            | 7.245.000            | 7.762.500            |
| <i>Outras Transferências de Capital</i>                                    | -                    | 18.000               | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Outras Receitas de Capital   | 3.269.339            | 222.592              | 11.000               | 1.035.000            | 1.035.000            | 1.035.000            |
| <i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>                        | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>                                | 3.269.339            | 222.592              | 11.000               | 1.035.000            | 1.035.000            | 1.035.000            |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b> | <b>12.698.225</b>    | <b>7.378.048</b>     | <b>10.262.050</b>    | <b>7.245.000</b>     | <b>8.280.000</b>     | <b>8.797.500</b>     |
| <b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>   | <b>150.111.086</b>   | <b>153.881.107</b>   | <b>185.229.200</b>   | <b>206.148.720</b>   | <b>210.271.694</b>   | <b>214.477.128</b>   |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>                            | <b>1.899.239.066</b> | <b>2.035.057.926</b> | <b>2.230.632.227</b> | <b>2.281.754.437</b> | <b>2.393.720.730</b> | <b>2.494.645.286</b> |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | 2018<br>(Realizado)  | 2019<br>(Realizado)  | 2020<br>(Orçado)     | 2021<br>(Previsão)   | 2022<br>(Previsão)   | 2023<br>(Previsão)   |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>   | <b>1.766.888.948</b> | <b>1.986.378.450</b> | <b>2.192.349.600</b> | <b>2.299.090.791</b> | <b>2.389.243.776</b> | <b>2.482.750.920</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 946.948.344          | 1.022.272.462        | 1.141.869.100        | 1.197.589.776        | 1.241.373.029        | 1.288.587.285        |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 2.371.948            | 8.484.663            | 19.499.400           | 36.000.000           | 40.365.000           | 34.000.000           |
| Outras Despesas Correntes  | 817.568.656          | 955.621.325          | 1.030.981.100        | 1.065.501.014        | 1.107.505.747        | 1.160.163.635        |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>                      | <b>1.764.517.000</b> | <b>1.977.893.787</b> | <b>2.172.850.200</b> | <b>2.263.090.791</b> | <b>2.348.878.776</b> | <b>2.448.750.920</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>   | <b>41.951.630</b>    | <b>129.895.091</b>   | <b>189.682.700</b>   | <b>75.555.000</b>    | <b>98.547.525</b>    | <b>102.465.000</b>   |
| Investimentos  | 22.758.120           | 117.405.320          | 176.379.700          | 20.700.000           | 31.050.000           | 31.050.000           |
| Inversões Financeiras  | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>                      | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>               | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>                                  | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <i>Demais Inversões Financeiras</i>  | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Amortização da Dívida (XX)   | 19.193.510           | 12.489.771           | 13.303.000           | 54.855.000           | 67.497.525           | 71.415.000           |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b> | <b>22.758.120</b>    | <b>117.405.320</b>   | <b>176.379.700</b>   | <b>20.700.000</b>    | <b>31.050.000</b>    | <b>31.050.000</b>    |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>  | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>19.960.000</b>    | <b>20.000.000</b>    | <b>25.000.000</b>    | <b>30.000.000</b>    |
| <b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>   | <b>149.822.544</b>   | <b>164.816.978</b>   | <b>185.229.200</b>   | <b>206.148.720</b>   | <b>210.271.694</b>   | <b>214.477.128</b>   |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>                    | <b>1.787.275.121</b> | <b>2.095.299.107</b> | <b>2.389.189.900</b> | <b>2.303.790.791</b> | <b>2.404.928.776</b> | <b>2.509.800.920</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)</b>                                      | <b>111.963.945</b>   | <b>(60.241.181)</b>  | <b>(138.557.673)</b> | <b>(22.036.353)</b>  | <b>(11.208.046)</b>  | <b>(15.155.634)</b>  |
| <b>META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>                         | <b>(64.174.125)</b>  | <b>(3.384.611)</b>   | <b>(52.268.077)</b>  |                      |                      |                      |

|   |                     |                    |                   |                    |
|---|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| Aumento Permanente da Receita   | 195.574.301         | 51.122.210         | 111.966.293       | 100.924.556        |
| Ampliação das Despesas  | 273.890.793         | (65.399.109)       | 101.137.986       | 104.872.143        |
| <b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b> | <b>(78.316.492)</b> | <b>116.521.320</b> | <b>10.828.307</b> | <b>(3.947.588)</b> |
| <b>VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>                        |                     |                    |                   |                    |

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

|  |                     |
|--|---------------------|
| Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo) | <b>IMPACTO NULO</b> |
|--|---------------------|

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo PA nº 4.921-9/2020, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei PL, que autoriza a Municipalidade, doar área pública à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, objetivando a regulação fundiária.

Luiz Fernando Boscolo  
Diretor do Departamento de Orçamento

José Antonio Parimoschi  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças  
Secretário Municipal

Jundiá, 20/08/20



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0030/2020**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº. 13.247/2020, de autoria do Executivo, que tem como finalidade classificar e autorizar doação, para a FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio, para fim habitacional.

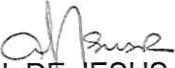
Apontamos que pela própria pretensão do projeto, não identificamos impacto orçamentário-financeiro decorrente desta proposta, de modo que neste caso não se aplica o disposto nos artigos 15 até 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No entanto, ainda que tais dispositivos fossem aplicáveis, restariam atendidos pela documentação de fls.14/20.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 31 de agosto de 2020.

  
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

  
LUCAS MARQUES LUSVARGHI

Agente de Serviços Técnicos



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 1403**

**PROJETO DE LEI Nº 13.247**

**PROCESSO Nº 85.598**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio, para fim habitacional.

A propositura encontra a sua justificativa às fls. 10; vem instruída com o laudo de avaliação (fls. 08/09); planta (fls. 07); das planilhas de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 20); matrícula do imóvel (fls. 13); documentos de impacto-financeiro da FUMAS (fls. 14/19) e análise da Diretoria Financeira (fls. 21).

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0030/2020, que o projeto está apto à tramitação. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto ora em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c/c o art. 7º, V; e Título VI, Capítulo II - Da Política Urbana, art. 140 e seguintes), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV e V c/c o art. 72, XII; e art. 110, I, "a"), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, em razão de o Executivo objetivar doar à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS - área de sua propriedade, objeto das matrículas nº 138.395 e



124.175, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis, mencionada no projetado art. 1º e para tanto indispensável se torna o prévio aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de Jundiaí - art. 13, IX.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é transferir a propriedade das áreas públicas integrante do patrimônio público municipal para a FUMAS, que terá o encargo de providenciar a regularização fundiária.

Acerca da dispensa de certame licitatório, previsto no art. 4º do projeto, temos que o art. 17, inc. I, letra "b" e "f" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ao cuidar da alienação de bens da administração pública, em seu inciso primeiro, dispensa licitação para "doação", permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo, e para fins habitacionais, e nesse sentido a proposta encontra respaldo legal. **Desta forma, sob o espectro enfocado – autorização para doação de área pública à Fundação Municipal de Ação Social - a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu.** Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria absoluta (art. 44, § 2º, "e",

Jundiaí, 01 de setembro de 2020.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 85.598**

**PROJETO DE LEI 13.247**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio, para fim habitacional.

**PARECER**

Trata-se de projeto de lei que prevê a doação das áreas públicas, objeto das matrículas n°s 138.395 e 124.175, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 22/23) confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessárias para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **lança voto favorável** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 1º/09/2020

**VALDECIVILAR**  
(Delano)  
Presidente e Relator

APROVADO  
01/09/2020

  
**DOUGLAS MEDEIROS**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
(Edicarlos Vitor Oeste)

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
(Paulo Sergio - Delegado)

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**





**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROCESSO 85.598**

**PROJETO DE LEI 13.247**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio, para fim habitacional.

**PARECER**


Objetiva-se com o presente projeto a autorização legislativa para doação de áreas públicas de propriedade do Município em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

A justificativa do autor (fls. 10) bem esclarece as relevantes razões de aprovação da medida. O Parecer da Diretoria Financeira, por sua vez, não identifica impacto orçamentário-financeiro. Assim apoiado, no que se refere à alçada regimental desta Comissão, este relator registra **voto favorável**.

APROVADO  
09/10/2020

Sala das Comissões, em 1º/09/2020.

  
**Eng. MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

  
**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
“Cícero da Saúde”

  
**LEANDRO PALMARINI**

  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**  
“Márcio Cabeleireiro”

  
**RAFAEL ANTONUCCI**



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE      PROCESSO 85.598

**PROJETO DE LEI 13.247**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio, para fim habitacional.

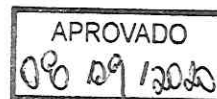
**PARECER**

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o mérito das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis. Tal conjunto alcança esta proposta, cujo mérito se acha suficientemente revelado nestes tópicos do arrazoado que a ilustra:

*“O projeto de lei prevê a desafetação da área e a sua doação à Fundação, que terá o encargo de providenciar a regulamentação fundiária, bem como o parcelamento do solo.  
A iniciativa está devidamente amparada pelas disposições do art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município, verificando-se que a presença de interesse público ocorre, em razão do alcance social da medida que se busca aprovar, notadamente, a efetivação do direito constitucional de moradia de cada cidadão.*

Acompanhando as motivações do autor, este relator conclui lançando **voto favorável**.

Sala das Comissões, 01-09-2020.



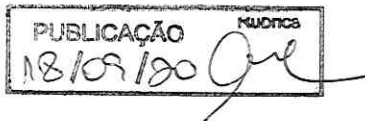
  
DOUGLAS MEDEIROS  
Presidente e Relator

  
LEANDRO PALMARINI  
  
GUSTAVO MARTINELLI

  
ARNALDO FERREIRA DE MORAES  
“Arnaldo da Farmácia”  
  
Eng. MARCELO GASTALDO



Processo 85.598



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.247**

*(Prefeito Municipal)*

Classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio, para fim habitacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Ficam classificados como bens públicos dominiais os imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município, objeto das matrículas de nºs 138.395 e 124.175 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta em anexo, devidamente rubricados pelo Prefeito.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas referidas no art. 1º desta Lei, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 3º** Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinar-se-ão, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento do solo, visando a construção de moradias.

**§1º** A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

**§2º** A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo, para fins de construção de unidades habitacionais.



(Autógrafo do PL 13.247 – fls. 2)

**§3º** A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

**§4º** A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 4º** Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º** Os imóveis de que trata esta Lei ficam isentos do pagamento dos impostos municipais, pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

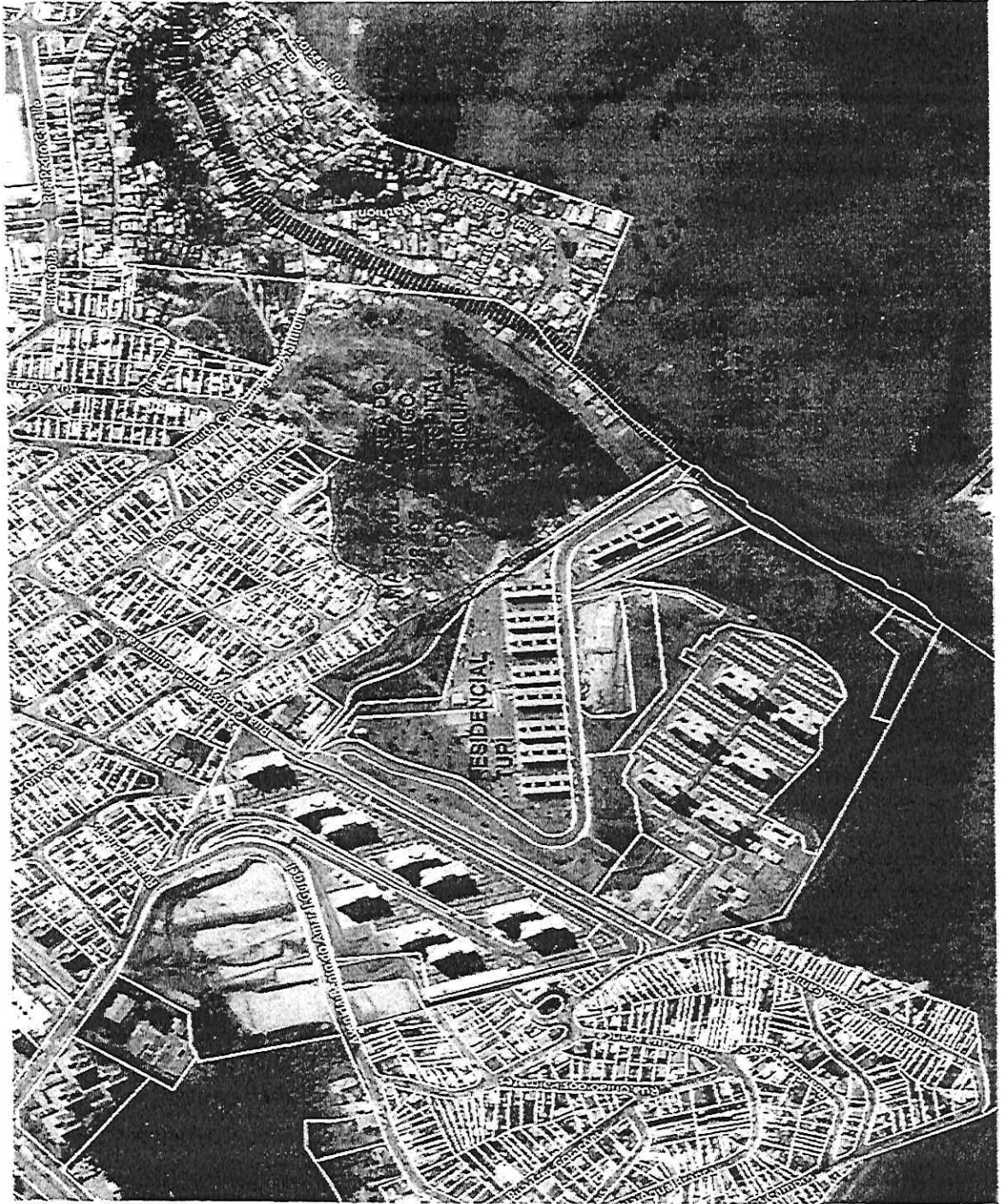
**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de dois mil e vinte (15/09/2020).

*Faouaz Tahá*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



(Autógrafo do PL 13.247 – fls. 3)





(Autógrafo do PL 13.247 – fls. 4)

| ANEXO B - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL |   | FOLHA  |
|---|---|--|
|   |   | 1/2  |
| IMÓVEL  | BAIXADA DO PARANÁ   |  |
| PROPRIETÁRIO                                      | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS                             |  |
| ENDEREÇO  | RUA DRº CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, S/Nº - JARDIM TAMOIO - JUNDIAÍ/S.P. |  |
| DATA  | 18/02/2020  | MATRÍCULA: 138.395 DO 2º ORI ESC: 1:500  |
| ÁREA  | 15.909,16   | PROPRIETÁRIO   |
| IMÓVEL  |   | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS<br>CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA<br>SUPERINTENDENTE SOLANGE APARECIDA MARQUES |
| BRUNO DE<br>SILVA                                 | EDUARDO<br>DE<br>SILVA  |  |
|   |   |  |
| ESTÁGIO DE ARQUITETURA: MAYARA FRANCI IN GARCIA   |   |  |



(Autógrafo do PL 13.247 – fls. 5)



27

**RELATÓRIO DE ANÁLISE**

**1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:**

Processo nº : 4.921/2020  
Decreto nº : .....  
Finalidade : Doação e desafetação de áreas para regularização e urbanização

**2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:**

Proprietária : PREFEITURA DE JUNDIAÍ  
Cadastro Municipal : 21.026.0070  
21.026.0051  
Matrícula : 124.175 do 2º O.R.I. de Jundiaí  
138.395 do 2º O.R.I. de Jundiaí

**3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:**

Local : Rua Carlos Hummel Guimarães, s/nº  
Rua Dr. Carlos Augusto de Castro, s/nº  
Jd. Tamóio  
Imóvel : terrenos  
Testada : .....  
Número de Testadas : 2  
Formato : irregular  
Topografia : declive  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica,  
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e  
transporte coletivo próximo.

*[Handwritten Signature]*

4º andar - Suíte - sala 04.59 (1030/078-TURMAS-PA TOWN TAMÓIO - 4.921/2020)



(Autógrafo do PL 13.247 – fls. 6)

25



4. **TERRENO AVALIANDO:**

Terreno Matrícula 124.175 : 3.970,00 m<sup>2</sup>  
Terreno Matrícula 138.395 : 20.187,00 m<sup>2</sup>

5. **VALOR AVALIATIVO:**

|                           |                            |     |                          |                         |
|---------------------------|----------------------------|-----|--------------------------|-------------------------|
| Terreno Matrícula 124.175 | 3.970,00 m <sup>2</sup> X  | R\$ | 240,00 /m <sup>2</sup> = | R\$ 952.800,00          |
| Terreno Matrícula 138.395 | 20.187,00 m <sup>2</sup> X | R\$ | 240,00 /m <sup>2</sup> = | R\$ 4.844.880,00        |
| <b>TOTAL</b>              |                            |     |                          | <b>R\$ 5.797.680,00</b> |

(Cinco Milhões, Setecentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Jundiaí, 20 de Junho de 2020.

*Thales Gasser Forti*  
THALES GASSER FORTI  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP





**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI Nº 13.247**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 15 / 09 / 20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Salina*

RECEBEDOR: *Lelise*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 06 / 10 / 20

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

  
\_\_\_\_\_  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Expediente

fis. 34  
Cis

Ofício GP.L n.º 232/2020

Processo n.º 4.921-9/2020

Camara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 85726/2020  
Data: 28/09/2020 Horário: 15:13  
Administrativo -

Jundiaí, 16 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
28/09/20

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.490, objeto do Projeto de Lei nº 13.247, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



**LEI N.º 9.490, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**  
*(Prefeito Municipal)*

Classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio, para fim habitacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Ficam classificados como bens públicos dominiais os imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município, objeto das matrículas de nºs 138.395 e 124.175 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta em anexo, devidamente rubricados pelo Prefeito.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas referidas no art. 1º desta Lei, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 3º** Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinar-se-ão, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento do solo, visando a construção de moradias.

**§1º** A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

**§2º** A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo, para fins de construção de unidades habitacionais.

**§3º** A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

**§4º** A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.



**Art. 4º** Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º** Os imóveis de que trata esta Lei ficam isentos do pagamento dos impostos municipais, pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

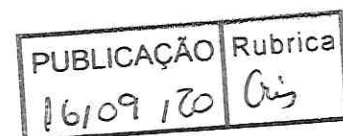
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

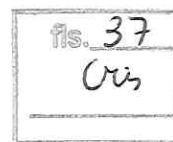


**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1





## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

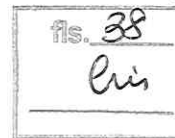
Processo nº : 4.921/2020  
 Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*.\*  
 Finalidade : Doação e desafetação de áreas para regularização e urbanização

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DE JUNDIAÍ**  
 Cadastro Municipal : 21.026.0070  
 21.026.0051  
 Matrícula : 124.175 do 2º O.R.I. de Jundiáí  
 138.395 do 2º O.R.I. de Jundiáí

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Carlos Hummel Guimarães, s/nº  
 Rua Dr. Carlos Augusto de Castro, s/nº  
 Jd. Tamoio  
 Imóvel : terrenos  
 Testada : \*.\*.\*.\*.\*.\*.\*  
 Número de Testadas : 2  
 Formato : irregular  
 Topografia : declive  
 Solo : próprio para edificações  
 Salubridade : seca  
 Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.



## 4. BEM AVALIANDO:

Terreno Matrícula 124.175 : 3.970,00 m<sup>2</sup>  
Terreno Matrícula 138.395 : 20.187,00 m<sup>2</sup>

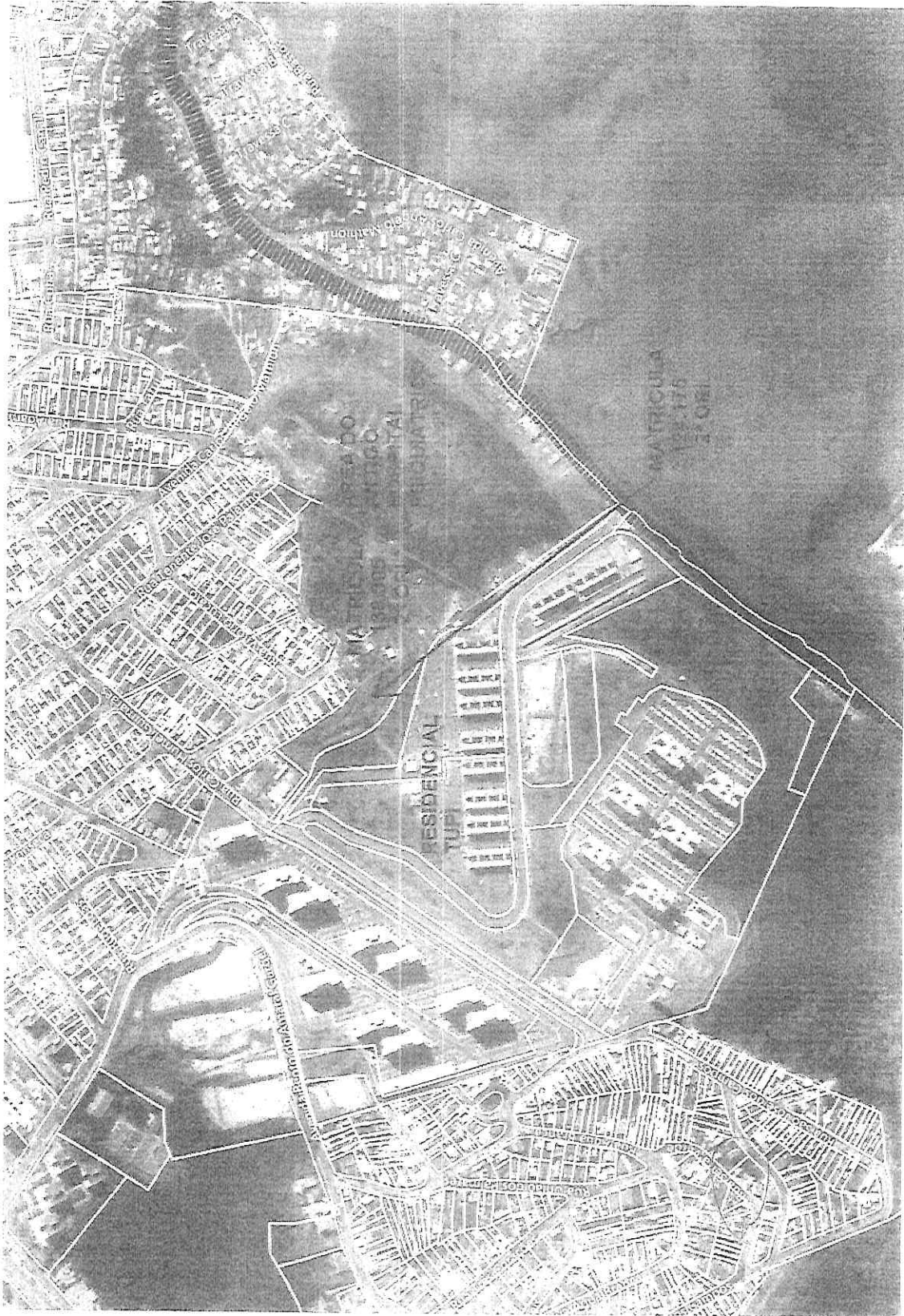
## 5. VALOR AVALIATÓRIO:

|                           |                            |     |                          |                         |
|---------------------------|----------------------------|-----|--------------------------|-------------------------|
| Terreno Matrícula 124.175 | 3.970,00 m <sup>2</sup> X  | R\$ | 240,00 /m <sup>2</sup> = | R\$ 952.800,00          |
| Terreno Matrícula 138.395 | 20.187,00 m <sup>2</sup> X | R\$ | 240,00 /m <sup>2</sup> = | <u>R\$ 4.844.880,00</u> |
| TOTAL .....               | =                          |     |                          | R\$ 5.797.680,00        |

(Cinco Milhões, Setecentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Jundiaí, 20 de Julho de 2020.

  
THALES GASSER FORTI  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



# ANEXO B - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

fls. 40

*Oris*

IMÓVEL: BAIXADA DO PARANÁ

PROPRIETÁRIO(A): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

ENDEREÇO: RUA DR° CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, S/N° - JARDIM TAMOIO - JUNDIAÍ/S.P.

DATA: 18/02/2020

MATRÍCULA: 138.395 DO 2° ORI

ESC.: 1:500

ÁREAS

m²

PROPRIETÁRIO

IMÓVEL

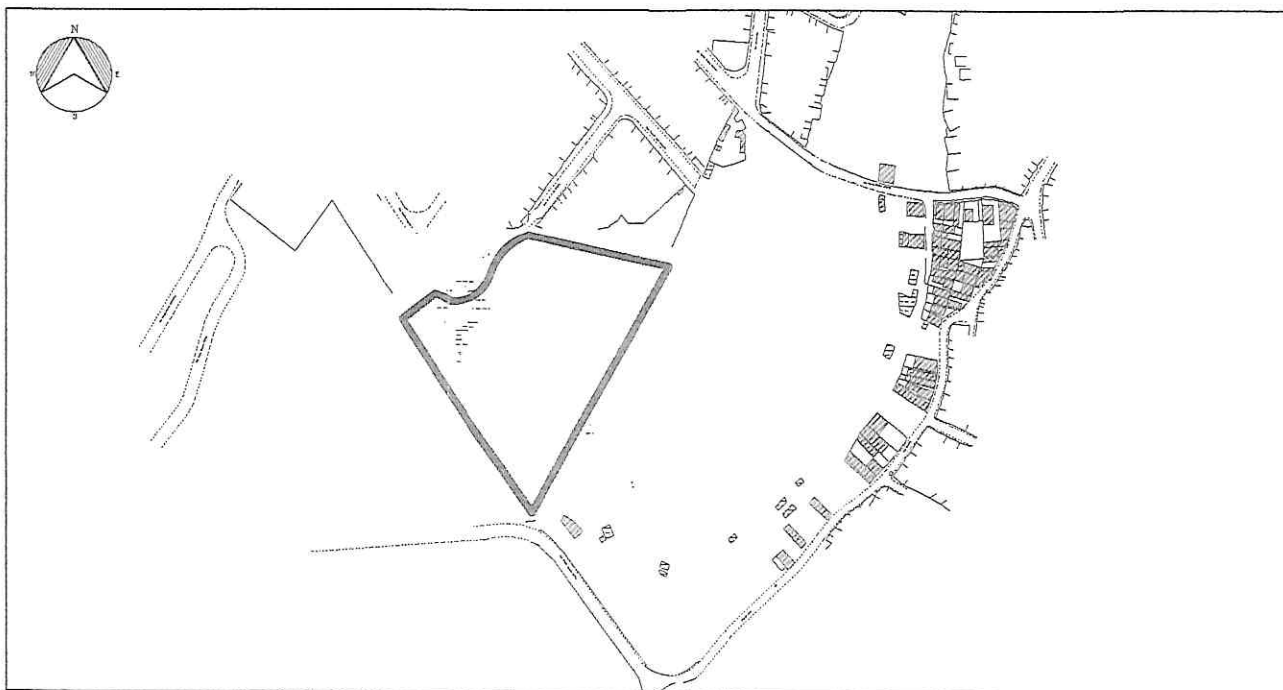
Área

18.988,15

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS  
CNPJ: 51.864.205/001-56  
SUPERINTENDENTE SOLANGE APARECIDA MARQUES

SITUAÇÃO

1:5.500



*Q*



**PROJETO DE LEI Nº. 13.247**

**Juntadas:**

fls 02 a 20 em 31/08/2020 hu

fl. 21 em 31/08/2020 Luanda;

fl. 22/23 em 02/09/2020

fls 24 e 25 em 01/09/2020 hu;

fl 26 em 08/09/2020 hu;

fls 27 a 33 em 15/09/20 Jul

fls. 34 a 40 em 29/09/20 Lis.

**Observações:**